



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 1 de outubro de 2024 | Caderno Executivo | Seção Negócios Públicos

Edital 024 COREME Acesso Direto

EDITAL DE NORMAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA – ACESSO DIRETO, PARA O ANO DE 2025, DA FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – AUTARQUIA ESTADUAL LEI Nº 8899, DE 27/09/94 – Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74.179, de 14/06/74.

O Diretor Geral da Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto – FAMERP, torna público o presente Edital do Processo de Seleção Pública para preenchimento de vagas dos Programas de Residência Médica – Áreas de Acesso Direto - credenciadas pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC, em conformidade com a Lei 6.932/81, de 07/07/1981, Resolução CNRM nº 17, de 21/12/2022 e demais legislações pertinentes.

Este edital deve ser lido com atenção, pois nele estão contidas informações importantes quanto ao procedimento para inscrição, realização das provas, divulgação de resultados e matrícula.

A inscrição no Processo de Seleção Pública 2025 implica no conhecimento e na aceitação plena dos termos deste Edital.

CRONOGRAMA

Nº	Datas/ Horários	Atividade
01	07 e 08/10/2024 (das 8 horas do dia 07/10 às 12 horas do dia 08/10/2024)	Período para solicitação de isenção ou redução da taxa de inscrição
02	09/10/2024 (a partir das 16 horas)	Divulgação do resultado preliminar da análise do pedido de isenção ou redução da taxa de inscrição
03	10/10/2024 (das 8 horas às 16 horas)	Período para Interposição de recurso contra o resultado do pedido de isenção ou redução da taxa de inscrição
04	14/10/2024 (a partir das 16 horas)	Divulgação do resultado da análise de recursos dos pedidos de isenção ou redução da taxa de inscrição
05	15 a 28/10/2024 (das 8 horas do dia 15/10, às 16 horas do dia 28/10/2024)	Período de inscrição – exclusivamente via internet, no endereço eletrônico:

		https://www.famerp.br/index.php/diretoria-de-pos-graduacao/coreme/processo-seletivo-2025-coreme-acesso-direto-e-especialidades/ , conforme orientações do item 5 deste edital.
06	28/10/2024	Último dia para pagamento do valor da taxa de inscrição
07	31/10/2024 (a partir das 16 horas)	Divulgação do resultado da solicitação da(o):
		- homologação do requisito para participação;
		- atendimento especial para a realização da prova;
		- pontuação adicional;
		- reserva de vagas para pessoas portadoras de deficiências;
		- reserva de vagas para candidatos negros.
08	01/11/2024 (das 8 horas às 16 horas)	Período para interposição de recurso contra o resultado da solicitação da(o):
		- homologação do requisito para participação;
		- atendimento especial para a realização da prova;
		- pontuação adicional;
		- reserva de vagas para pessoas portadoras de deficiências;
		- reserva de vagas para candidatos negros
Nº	Datas/ Horários	Atividade
09	05/11/2024 (a partir das 16 horas)	Divulgação da análise de recurso contra o resultado da solicitação da(o):
		- homologação do requisito para

		participação;
		- atendimento especial para a realização da prova;
		- pontuação adicional;
		- reserva de vagas para pessoas portadoras de deficiências;
		- reserva de vagas para candidatos negros.
10	14/11/2024 (a partir das 16 horas)	Divulgação da relação candidato/vaga
11	14/11/2024 (a partir das 16 horas)	Divulgação, no site da FAMERP, do local, horário e orientações gerais para a realização da prova objetiva
12	26/11/2024	Realização da PROVA OBJETIVA.
13	26/11/2024 (a partir das 19 horas)	Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva
14	27 e 28/11/2024, (das 10 horas do dia 27/11, às 14 horas do dia 28/11/2024)	Período para interposição de recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva
15	04/12/2024 (a partir das 16 horas)	Divulgação do resultado da análise do recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva e do resultado preliminar da prova objetiva.
16	05/12/2024 (das 8 horas às 16 horas)	Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva
17	09/12/2024 (a partir das 16 horas)	Divulgação da análise do recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva e do resultado definitivo da prova objetiva
18	12/12/2024 (a partir das 16 horas)	Convocação dos candidatos que desejam concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiências, para a realização da avaliação da equipe multiprofissional
19	21/01/2025	Realização da avaliação da equipe multiprofissional

20	23/01/2025 (a partir das 16 horas)	Divulgação do resultado preliminar da avaliação da equipe multiprofissional
21	24/01/2025 (das 8 horas às 14 horas)	Interposição de recurso contra o resultado preliminar da avaliação da equipe multiprofissional
22	27/01/2025 (a partir das 16 horas)	Divulgação da análise de recurso contra o resultado preliminar e divulgação do resultado definitivo da avaliação da equipe multiprofissional
23	29/01/2025 (a partir das 16 horas)	Divulgação do resultado final do Processo de Seleção Pública
24	29/01 a 06/02/2025 (a partir das 16 horas do dia 29/01 até às 23h59 do dia 06/02/2025)	Pré-matrícula online:
		preenchimento e envio do formulário disponível no site: www.famerp.br
		(todos deverão efetuar a pré-matrícula, inclusive os candidatos excedentes).
25	10 a 14/02/2025	Matrícula da 1ª chamada, conforme orientações a serem divulgadas na Convocação para Matrícula na área do candidato.
26	17 a 19/02/2025	Matrícula da 2ª chamada, conforme orientações a serem divulgadas na Convocação para Matrícula na página do Processo de Seleção Pública, no site da FAMERP.

Os horários estabelecidos neste edital referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

Todas as publicações deste Processo de Seleção Pública serão disponibilizadas, no site da FAMERP, no endereço eletrônico:

<https://www.famerp.br/index.php/diretoria-de-pos-graduacao/coreme/processo-de-selecao-publica-2025-coreme-acesso-direto-e-especialidades/>, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

1 DOS PROGRAMAS

1.1 O número de vagas de cada PRM é definido de acordo com as vagas credenciadas pela Comissão Nacional de Residência Médica. O número de vagas, códigos e duração dos programas oferecidos estão demonstrados em quadro, no item 3 – DAS VAGAS – deste Edital.

1.2 O candidato selecionado receberá uma bolsa de estudo mensal, nos termos da Lei nº 6.932, de 07 de julho de 1981, da Lei 12.514, de 28 de outubro de 2011 e da Portaria Interministerial nº 09, de 13 de outubro de 2021, provenientes da Secretaria de Estado da Saúde - SES, Ministério da Saúde - MS ou Funfarme – Hospital de Base.

1.3 Incidirá sobre o valor bruto da bolsa de estudo, o desconto da contribuição previdenciária e/ou quaisquer outros previstos em lei.

2 DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 Em atendimento ao artigo 4º da Resolução CNRM nº 17/2022, ao inscrever-se, o candidato DECLARA, sob as penas da lei, que CONCLUIU o curso de graduação em Medicina, devidamente autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, ou estar em processo de formação em Medicina, desde que esteja cursando o último semestre e o concluirá (data da colação de grau) até 28/02/2025; ou obteve revalidação do seu diploma, segundo as leis vigentes. Será vedada a participação na seleção de estudantes de Medicina que concluirão o curso após esta data, assim como médicos não habilitados.

2.2 O candidato que já possui duas especialidades, desde que não se constituam em pré-requisito, não poderá participar do Processo de Seleção Pública, pois é vedado ao médico realizar programa de Residência Médica em mais de duas especialidades diferentes.

3 DAS VAGAS

3.1 DAS VAGAS OFERECIDAS:

3.1.1 ÁREAS BÁSICAS DE ACESSO DIRETO, de acordo com a Resolução vigente.

Programa	Código	Duração do PRM em anos	Vagas PCD	Vagas candidatos negros	Vagas ampla concorrência	Total de Vagas oferecidas
Cirurgia Geral	09	3	1	3	11	15
Clínica Médica	15	2	2	7	26	35
Ginecologia e Obstetrícia	67	3	1	3	10	14
Pediatria	43	3	1	3	10	14

3.1.2 DEMAIS ÁREAS DE ACESSO DIRETO, de acordo com a Resolução vigente.

Programa	Código	Duração do PRM em anos	Vagas PCD	Vagas candidatos negros	Vagas ampla concorrência	Total de Vagas Oferecidas
Acupuntura	61	2	0	0	2	2

Anestesiologia	05	3	1	3	11	15
Cirurgia Cardiovascular	08	5	0	0	2	2
Dermatologia	16	3	0	1	3	4
Infectologia	69	3	0	1	2	3
Medicina de Emergência	72	3	0	1	3	4
Medicina de Família e Comunidade	71	2	0	1	3	4
Medicina Física e Reabilitação	21	3	0	0	2	2
Medicina Intensiva	75	3	1	1	3	5
Medicina Nuclear	30	3	0	0	2	2
Neurocirurgia	31	5	0	0	2	2
Neurologia	35	3	1	1	4	6
Oftalmologia	38	3	1	1	4	6
Ortopedia e Traumatologia	40	3	1	2	5	8
Otorrinolaringologia	41	3	0	1	3	4
Patologia	77	3	0	1	2	3
Patologia Clínica/Medicina Laboratorial	78	3	0	0	1	1
Psiquiatria	46	3	1	1	4	6
Radiologia e Diagnóstico por Imagem	79	3	1	1	5	7

Radioterapia	91	4	0	0	1	1
--------------	----	---	---	---	---	---

4 DAS VAGAS RETIDAS

4.1 Vagas retidas por candidatos aprovados no Processo de Seleção Pública de 2024, que foram incorporados às Forças Armadas e que têm suas vagas garantidas para o ano de 2025. Caso haja desistência por parte desses candidatos, as vagas poderão ser ACRESCIDAS AO QUADRO DAS VAGAS OFERECIDAS e preenchidas seguindo a ordem de classificação dos candidatos aprovados no Processo de Seleção Pública que trata este Edital.

Programa Código do Programa Vagas reservadas Forças Armadas

Clínica Médica 15 1

Radiologia e Diagnóstico por Imagem 79 1

4.1.1 A reserva de vagas para o Serviço Militar restringe-se a médicos residentes que prestarão serviço militar obrigatório, não se aplicando a outros cursos de formação de oficiais, ofertadas pelas Forças Armadas, ou serviço voluntário, conforme o parágrafo único do art. 40 da resolução CNRM nº 17/2022.

4.1.2 O candidato convocado em caráter obrigatório que for prestar serviços para as Forças Armadas em 2025 deverá apresentar requerimento à Comissão de Residência Médica (COREME), até 30/06/2025, com firma reconhecida em cartório, de que assumirá a referida vaga em 2026.

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, no endereço eletrônico: <https://www.famerp.br/index.php/diretoria-de-pos-graduacao/coreme/processo-de-selecao-publica-2025-coreme-acesso-direto-e-especialidades/>, das 8 horas do dia 15/10/2024 às 16 horas do dia 28/10/2024.

5.1.1 Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) iniciar o cadastro e inserir senha pessoal. O candidato é responsável por manter o sigilo e fazer uso adequado de sua senha;

b) preencher total e corretamente todos os dados solicitados na ficha de inscrição;

c) anexar cópia digital do diploma de graduação em medicina (frente e verso), ou o respectivo histórico escolar, ou certidão da colação de grau ou declaração recente, emitida pela Instituição de Ensino de origem, de que esteja cursando o último semestre do curso de graduação em Medicina e o concluirá (data da colação de grau) até 28/02/2025. O arquivo a ser anexado deverá ser, obrigatoriamente, um arquivo único, exclusivamente no formato “.pdf”. NÃO serão aceitos arquivos compactados, no formato texto ou imagem (.jpeg, .png, .gif, etc).

d) dar ciência de ter lido o edital e estar plenamente de acordo com o as condições nele previstas para a realização do Processo de Seleção Pública;

e) ao final do preenchimento destas e das demais informações referentes à sua inscrição, envie a sua inscrição.

f) imprimir o boleto bancário ou a captura do respectivo QR-Code disponível para pagamento por PIX, até o dia 28/10/2024, às 16 horas.

g) efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), impreterivelmente, até o dia 28/10/2024, às 23h59min, por meio do boleto bancário ou PIX com o QR-Code gerado no sistema de inscrição;

h) O candidato que teve a solicitação de isenção ou redução de taxa de inscrição deferida deverá efetivar a inscrição com a respectiva isenção ou redução do valor da inscrição. O candidato que teve o seu pedido indeferido deverá realizar a sua inscrição com o valor integral.

5.1.2 Ao fazer a inscrição no site da FAMERP, o candidato assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declara estar ciente de que a falsidade nas informações implicará no cancelamento da sua inscrição, além das penalidades legais cabíveis.

5.1.3 Os candidatos somente poderão se inscrever em um único Programa de Residência Médica. É vedada, a qualquer título, a mudança de opção de Programa de Residência Médica após o pagamento e efetivação da inscrição. O programa escolhido será o identificado na inscrição, no site da FAMERP, como opção do candidato.

5.2 A inscrição somente será efetivada após o pagamento da taxa de inscrição, que deverá ser realizada, impreterivelmente, até às 23h59min, do dia 28/10/2024, por meio do boleto bancário ou PIX com o QR-Code gerado no sistema de inscrição. Até então, ela ficará pendente de pagamento.

5.2.1 Após a confirmação do pagamento, o candidato receberá um e-mail informando que a inscrição foi efetivada e será encaminhada à Comissão Organizadora do Processo de Seleção Pública para análise sobre o cumprimento dos requisitos para participação, em conformidade com o artigo 4º da Resolução CNRM nº 17/2022, para o seu posterior deferimento ou indeferimento. Neste momento também serão analisadas as demais solicitações do candidato, disponíveis no sistema de inscrição, a saber: solicitação de atendimento especial para a realização da prova, pontuação adicional pela conclusão do PRM de Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade, reserva de vagas para pessoas com deficiências e reserva de vagas para os candidatos que se autodeclararem negros.

5.2.2 A inscrição será cancelada caso haja pagamento com valor diferente do valor estipulado no edital e/ou que tenha sido efetuado fora do prazo permitido ou de maneira distinta da prevista no item 5.1.1.

5.3 O resultado preliminar da homologação das inscrições quanto aos requisitos para participação, solicitação de atendimento especial para a realização da prova, pontuação adicional pela conclusão do PRM de Medicina de Família e Comunidade /Medicina Geral de Família e Comunidade, reserva de vagas para pessoas com deficiências e reserva de vagas para os candidatos que se autodeclararem negros será divulgado no dia 31/10/2024, a partir das 16 horas, na área do candidato, no site da FAMERP.

5.3.1 O candidato que tenha interesse em interpor recurso contra o resultado preliminar da homologação da inscrição deverá, no dia 01/11/2024, das 8 às 16 horas, preencher o Anexo IV deste edital, com as suas considerações e justificativas, assinar e enviá-lo, no formato “.pdf”, à Comissão Organizadora do Processo de Seleção Pública, por meio do e-mail processoseletivo2025@famerp.br. Neste momento não será possível anexar novos documentos, alterar ou substituir documentos enviados no ato da inscrição.

5.3.2 A divulgação da decisão da análise do recurso contra o resultado preliminar da homologação da inscrição será publicada, no site da FAMERP – área do candidato, no dia 05/11/2024, a partir da 16 horas

5.3.3 Não será aceita inscrição condicional, bem como a realizada via postal, por e-mail ou por requerimento administrativo.

5.4 Caso a inscrição seja indeferida, os valores pagos não serão restituídos, em hipótese alguma.

5.5 A FAMERP não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação, nem por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.6 A FAMERP informa que o tratamento dos dados e informações prestadas pelos candidatos está de acordo com as Leis nºs 13.709/2018 e 13.853/2019 (LGPD) e que os mesmos são para fins exclusivamente acadêmicos.

6. DA REDUÇÃO E ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1 O candidato terá direito à redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da taxa de inscrição, nos termos da Lei Estadual nº 12.782, de 20/12/2007, desde que preencham, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:

a) seja estudante regularmente matriculado em curso superior, em nível de graduação ou de pós-graduação;

b) receba remuneração mensal inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou esteja desempregado.

6.2 O candidato que preencher CUMULATIVAMENTE as DUAS condições estabelecidas nas alíneas “a” e “b” do item acima, poderá solicitar a redução do pagamento da taxa de inscrição, obedecendo aos seguintes procedimentos:

6.2.1 Das 8 horas do dia 07/10/2024 às 12 horas do dia 08/10/2024, e somente neste período, o candidato deverá acessar o site <https://www.famerp.br/index.php/diretoria-de-pos-graduacao/coreme/processo-de-selecao-publica-2025-coreme-acesso-direto-e-especialidades/>, imprimir, preencher e assinar o formulário de solicitação de redução de taxa de inscrição, Anexo I deste Edital, e enviá-lo, num único arquivo, no formato “.pdf”, juntamente com cópia do CPF, à Comissão Organizadora do Processo de Seleção Pública, por meio do e-mail processoseletivo2025@famerp.br, acompanhado digitalmente dos respectivos documentos comprobatórios. Após esse período, não serão considerados os pedidos para redução da taxa de inscrição.

6.2.2 Serão considerados documentos comprobatórios para solicitação de redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da taxa de inscrição os seguintes documentos:

6.2.2.1 Quanto à comprovação da condição de estudante, será aceito um dos seguintes documentos:

a) Certidão ou declaração expedida por instituição de ensino pública ou privada, comprovando a sua condição de estudante;

b) Carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada;

6.2.2.2 Quanto à comprovação de renda será aceito um dos seguintes documentos:

a) Comprovante de renda especificando receber remuneração mensal inferior a 02 (dois) salários mínimos;

b) Contracheque ou recibo de pagamento por serviços prestados, envelope de pagamento ou declaração do empregador;

c) Extrato de rendimentos fornecido pelo INSS ou outras fontes, referente à aposentadoria, auxílio doença, pensão, pecúlio, auxílio reclusão e previdência privada, ou extrato bancário identificado, com o valor do crédito do benefício;

d) Comprovante de recebimento de pensão alimentícia; na falta deste, extrato ou declaração de quem a concede, especificando o valor;

e) Comprovante de benefícios concedidos por programas sociais, como por exemplo, bolsa escola, bolsa família ou cheque cidadão;

6.2.2.3 Quanto à comprovação da condição de desempregado, será aceito um dos seguintes documentos:

a) Recibos de seguro desemprego e do FGTS;

b) Documentos de rescisão do último contrato de trabalho, mesmo que temporário. No caso de contrato em carteira de trabalho, anexar também cópias das páginas de identificação;

c) Declaração por escrito da condição de desempregado, conforme Anexo II, deste Edital.

6.2.2.4 Serão considerados desempregados os candidatos que, tendo estado empregados em algum momento nos últimos (12) doze meses, estiverem sem trabalho no período da inscrição; O candidato que nunca trabalhou, deverá apresentar cópia das páginas de identificação e das duas primeiras folhas de registro da Carteira de Trabalho em branco.

6.2.2.5 No caso de Carteira de Trabalho digital, o candidato deverá apresentar necessariamente a página com os dados pessoais e a dos contratos registrados, mesmo que não conste contrato de trabalho registrado. Caso não apresente todas as informações exigidas, a solicitação será indeferida.

6.2.3 Não serão considerados os documentos encaminhados em outro momento ou por outro meio que não o estabelecido neste edital.

6.2.4 No caso de solicitação de redução de taxa indeferida, o candidato deverá proceder sua inscrição com o valor integral da taxa de acordo com o estabelecido neste edital.

6.2.5 No caso de emprego de fraude pelo candidato beneficiado pela redução, serão adotados os procedimentos indicados no art. 4º da Lei 12.782, de 20/12/2007 e, se confirmada a presença de ilícito, fica o candidato imediatamente excluído do Processo de Seleção Pública e o Ministério Público será comunicado sobre o fato.

6.3 O direito a isenção da taxa de inscrição, nos termos da Resolução CNRM nº 07/2010, será concedido ao candidato que apresentar uma das seguintes condições:

a) a taxa de inscrição for superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando não tiver dependente;

b) a taxa for superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo possuir até dois dependentes;

c) a taxa for superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo tiver mais de dois dependentes;

d) o candidato declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos;

e) inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, devendo indicar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico; e

f) comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

6.3.1 Em quaisquer das situações descritas no item 6.3 acima, o candidato estará obrigado a comprovar que não custeou, com recursos próprios, curso preparatório para o Processo de Seleção Pública para ingresso no Programa de Residência Médica a que se candidata e, ainda, ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial.

6.3.2 O candidato interessado em solicitar isenção da taxa de inscrição deverá, das 8 horas do dia 07/10/2024 às 12 horas do dia 08/10/2024, e somente neste período, acessar o site <https://www.famerp.br/index.php/diretoria-de-pos-graduacao/coreme/processo-de-selecao-publica-2025-coreme-acesso-direto-e-especialidades/>, imprimir, preencher e assinar o formulário de solicitação de isenção da taxa de inscrição, Anexo III deste edital, e enviá-lo, num único arquivo, no formato “.pdf”, juntamente com cópia do CPF, à Comissão Organizadora do Processo de Seleção Pública, por meio do e-mail processoseletivo2025@famerp.br, acompanhado digitalmente dos respectivos documentos comprobatórios listados nos itens 6.3 e 6.3.1 deste edital. Após esse período, não serão considerados os pedidos para isenção da taxa de inscrição.

6.3.3 As informações prestadas, a que se refere o artigo anterior, bem como a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder, a qualquer momento, por crime contra fé pública, o que acarretará sua eliminação do Processo de Seleção Pública.

6.4 No dia 09 de outubro de 2024, a partir das 16 horas, o candidato deverá acessar o site www.famerp.br e verificar o resultado preliminar da análise do pedido de isenção ou redução da taxa de inscrição.

6.5 No dia 10 de outubro de 2024, das 08 às 16 horas, o candidato que teve seu pedido de isenção ou redução da taxa de inscrição indeferida poderá interpor recurso contra o resultado preliminar do pedido de isenção ou redução da taxa de inscrição, por meio do e-mail processoseletivo2025@famerp.br com argumentos que o justifiquem. Neste momento, não será aceita a inclusão de novos documentos, além dos apresentados nos dias 07 e 08/10/2024, quando da formalização do pedido de redução ou isenção da taxa de inscrição.

6.6 No dia 14 de outubro de 2024, a partir das 16 horas, o candidato deverá acessar o site www.famerp.br e conferir a divulgação do resultado da análise de recurso do pedido de isenção ou redução da taxa de inscrição.

6.7 O candidato contemplado com a isenção da taxa de inscrição poderá efetivar a inscrição no Processo de Seleção Pública, conforme orientações constantes no item 5 deste edital, não sendo necessário pagamento da taxa de inscrição.

6.8 O candidato contemplado como a redução da taxa de inscrição poderá efetivar a inscrição no Processo de Seleção Pública, conforme orientações constantes no item 5 deste edital, e efetuar o pagamento proporcional, considerando a redução de 50% do valor da taxa de inscrição.

6.9 O descumprimento ao disposto no item 6 deste edital acarretará a perda do direito à isenção ou redução da taxa de inscrição.

7. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA

7.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a(s) opção(ões) correspondentes aos recursos especiais necessários, de acordo com as instruções contidas no sistema; e

b) anexar, via upload, no sistema eletrônico de inscrição, cópia legível do laudo médico, exclusivamente no formato “.pdf”, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 6 meses anteriores à publicação deste edital, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiências, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID 10, que justifique o atendimento especial solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no CNRM.

c) ao final do preenchimento destas e das demais informações referentes à sua inscrição, envie a sua inscrição.

7.2 Caso os recursos especiais necessitados pelo candidato para a realização da prova da Seleção Pública não estejam entre aqueles elencados no sistema eletrônico de inscrição, o candidato deverá assinalar o campo “OUTROS” e, em seguida descrever o(s) recurso(s) necessários.

7.3 O candidato com deficiências que necessitar de tempo adicional para a realização da prova objetiva, além de cumprir o estabelecido nos itens 7.1 e 7.2 deste edital, deverá apresentar em seu laudo médico parecer que justifique a necessidade de tempo adicional.

7.4 O candidato que não apresentar o laudo médico com parecer que justifique a necessidade de condições especiais e/ou tempo adicional para a realização da prova terá a solicitação indeferida.

7.5 Não haverá prova específica para tais candidatos, que serão submetidos ao mesmo conteúdo e dinâmica da prova dos demais.

7.6 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

7.7 Havendo necessidade de provas em tamanho ampliado, o candidato deverá indicar o grau de ampliação.

7.8 O candidato que, após o término das inscrições, apresentar algum comprometimento de saúde (recém-acidentado, recém-operado ou acometido por alguma doença) e necessitar de condições especiais para a realização da prova, deverá enviar à Comissão Organizadora do Processo de Seleção Pública, relatório médico para o e-mail processoseletivo2025@famerp.br com 48 horas de antecedência à realização da prova.

7.9 A candidata que estiver amamentando deverá indicar uma pessoa acompanhante, maior de 18 anos, que será a responsável pela guarda da criança, em sala reservada, próximo ao local de prova durante todo o período necessário de realização da prova.

7.9.1 A candidata lactante poderá retirar-se da sala, acompanhada por Auxiliar de Coordenação, para amamentar, porém, não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento da candidata da sala de prova.

7.10 Candidatos que necessitem do uso de qualquer medicação durante a prova deverão comunicar, por e-mail processoseletivo2025@famerp.br, em até 48 horas antes do início do exame, anexando cópia da receita médica. O candidato será o responsável pela aquisição do medicamento e pelo seu manuseio.

7.11 Para fins das exigências deste edital, só serão aceitas as comunicações enviadas para o e-mail processoseletivo2025@famerp.br

7.12 O resultado preliminar da solicitação de atendimento especial para a realização da prova será divulgado no dia 31/10/2024, a partir das 16 horas, na área do candidato, no site da FAMERP.

7.13 No dia 01/11/2024, das 8 às 16 horas, o candidato que tenha interesse em interpor recurso contra o resultado preliminar da homologação da solicitação de atendimento especial para a realização da prova, deverá preencher, com as suas considerações e justificativas, o Anexo IV deste edital, para apresentação de recurso contra o resultado preliminar da solicitação de atendimento especial, assinar e enviá-lo, no formato “.pdf”, à Comissão Organizadora do Processo de Seleção Pública, por meio do e-mail processoseletivo2025@famerp.br. Neste momento não será possível anexar novos documentos, alterar ou substituir documentos enviados no ato da inscrição.

7.14 O resultado da análise de recurso contra o resultado preliminar da homologação sobre a solicitação de atendimento especial para a realização da prova será divulgado no dia 05/11/2024, a partir das 16 horas.

8. DA PONTUAÇÃO ADICIONAL (Bonificação por ações de aperfeiçoamento na área de atenção básica)

8.1 O candidato que tiver ingressado no programa de residência em Medicina de Família e Comunidade - MFC/Medicina Geral de Família e Comunidade – MGFC, a partir de 2015, e concluído a programação prevista para os 2 (dois) anos, para acesso posterior a outra especialidade, ou o concluirá até 28/02/2025, poderá requerer a pontuação adicional, equivalente a 10% (dez por cento), na nota de todas as fases do Processo de Seleção Pública, nos termos art. 22, § 2º, da Lei 12.871/2013, enviando a respectiva documentação comprobatória no ato da inscrição.

8.1.1 Serão considerados documentos comprobatórios, de que trata o item 8.1 deste edital, o certificado de conclusão do PRM em MFC/MGFC, credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM, ou declaração de que está cursando o PRM em MFC/MGFC e o concluirá até 28/02/2025. O documento comprobatório deverá ser anexado no sistema de inscrição, em um único arquivo, no formato “.pdf”, de forma legível, sem rasuras ou emendas.

8.1.2 Considera-se como tendo usufruído a pontuação adicional de 10% o candidato que tiver iniciado programa de residência médica para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais que uma vez.

8.1.2.1 o candidato deverá declarar, sob as penas da Lei, no sistema de inscrição, que não utilizou a pontuação adicional do certificado apresentado para cursar outra residência médica.

8.2 A pontuação adicional de que trata o item 8.1 será aplicada na 1ª fase e não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista neste edital.

8.3 O candidato apto a requerer a pontuação adicional deverá, no ato da sua inscrição:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente ao requerimento para uso da pontuação adicional por ter concluído, ou que concluirá até 28/02/2025, o programa de residência médica de Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade e anexar, via upload, no sistema eletrônico de inscrição, cópia legível, sem rasuras, exclusivamente em formato “.pdf”, do Certificado de Conclusão do PRM de MFC/MGFC (frente e verso), ou declaração recente,

emitida pela Instituição de Ensino onde esteja cursando o programa de residência médica de MFC/MGFC, de que o concluirá até 28/02/2025

b) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, que DECLARA não ter utilizado a pontuação, a que se refere aos programas de residência em Medicina de Família e Comunidade - MFC/Medicina Geral de Família e Comunidade - MGFC, para matrícula em outro Programa de Residência Médica.

c) ao final do preenchimento destas e das demais informações referentes à sua inscrição, envie a sua inscrição.

8.4 O candidato que não anexar e enviar a documentação comprobatória, em conformidade com o item 8.3 deste edital, terá a solicitação indeferida. A FAMERP não se responsabiliza por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem o envio.

8.5 Não farão jus à bonificação os candidatos que não optarem pelo benefício no ato da inscrição.

8.6 Não será permitida, após o envio da documentação comprobatória, conforme item 8.3 deste edital, a substituição e/ou complementação de documentos por via postal, por e-mail ou requerimento administrativo.

8.7 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

8.8 Candidatos que declararem não ter utilizado a bonificação em outra matrícula e, vierem a ser pontuados, classificados e realizarem a matrícula, serão desligados do programa de residência caso seja constatada falsidade nas informações.

8.9 O resultado preliminar da solicitação de pontuação adicional será divulgado no dia 31/10/2024, a partir das 16 horas, na área do candidato, no site da FAMERP.

8.10 No dia 01/11/2024, das 8 às 16 horas, o candidato que tenha interesse em interpor recurso contra o resultado preliminar da homologação da pontuação adicional, deverá imprimir, preencher com as suas considerações e justificativas; assinar o formulário de solicitação de recurso quanto à bonificação adicional - Anexo IV, deste edital, e enviá-lo, no formato “.pdf”, à Comissão Organizadora do Processo de Seleção Pública, por meio do e-mail processoseletivo2025@famerp.br. Neste momento, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente, substituição ou complementação de documentos.

8.11 O resultado da análise de recurso contra o resultado preliminar da homologação sobre a solicitação para aplicação de pontuação adicional será divulgado no dia 05/11/2024, a partir das 16 horas, na área do candidato, no site da FAMERP.

8.12 O candidato que não atender ao disposto no item 8 deste edital, durante o período de inscrições, não terá seus documentos avaliados e não terá a bonificação acrescida neste processo de seleção pública.

9. DAS VAGAS DESTINADAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIAS (PcD)

9.1 Nos Programas de Residência Médica com 5(cinco) ou mais vagas ofertadas, 5%(cinco por cento) delas serão reservadas na forma do art. 37, Inciso VIII da Constituição Federal, da lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, e do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, alterado pelo Decreto nº 9.546, de 30 de outubro de 2018.

9.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 9.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, nos termos do

Decreto nº 9.508/2018, desde que não ultrapasse 20% das vagas, conforme previsto no §2º do art. 5º da Lei nº 8.112/90.

9.2.1 Na hipótese de não haver preenchimento das vagas reservadas a pessoa com deficiências por ausência de inscrição ou reprovação de candidatos, as vagas remanescentes serão revertidas para as vagas de ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

9.3 Serão consideradas pessoas com deficiências aquelas que têm impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiências), e suas alterações; das categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo §1º do art.1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) e na Lei nº 14.126, de 21 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiências e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

9.4 Os candidatos com deficiências, devidamente inscritos nessa modalidade, participarão do Processo de Seleção Pública em igualdade de condições com os demais candidatos, em relação ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas estabelecidas neste edital.

9.5 É de responsabilidade do candidato verificar previamente a compatibilidade das suas capacidades físicas com as habilidades necessárias para cumprir os requisitos da especialidade a ser escolhida, conforme as matrizes curriculares dos programas de residência médica disponíveis em: <https://www.gov.br/mec/pt-br/areas-de-atuacao/es/resolucaoresidenciamedica>, o que será objeto de apreciação por comissão local da Instituição, que terá acesso aos documentos incluídos pelo candidato no ato da inscrição. A inscrição do candidato na condição de pessoa com deficiências implicará o consentimento para o compartilhamento de seus documentos com a FAMERP.

9.6 Para concorrer a uma das vagas reservadas à pessoa com deficiências, o candidato deverá, no ato da inscrição:

a) informar, no sistema eletrônico de inscrição, que deseja concorrer à uma das vagas reservadas à pessoa com deficiências; e

b) enviar no sistema eletrônico de inscrição, via upload, em um único arquivo, exclusivamente no formato “.pdf”, imagem legível de um documento de identidade oficial com foto e do laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) ou Classificação Internacional de Funcionalidade (CIF), com a descrição detalhada das manifestações físicas, sensoriais, intelectuais e mentais e as interferências funcionais delas decorrentes, complementado por laudo elaborado por profissional de saúde de nível superior habilitado na área da deficiências em questão, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 meses anteriores à data de publicação deste edital, conforme a Instrução Normativa da Secretaria de Inspeção do Trabalho - MTE nº 98/2012.

c) ao final do preenchimento destas e das demais informações referentes à sua inscrição, transmitir os dados da sua inscrição.

9.6.1 As informações prestadas no momento da inscrição, bem como o envio da documentação comprobatória, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FAMERP não se responsabiliza por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem o envio.

9.6.2 Não será permitido, após o envio da documentação comprobatória, conforme item 9.6 deste edital, a substituição e/ou complementação de documentos.

9.6.3 A documentação enviada, em conformidade com o item 9.6 deste edital, não será devolvida.

9.7 O candidato com deficiências poderá requerer, na forma do item 7 deste edital, atendimento especial, no ato da inscrição, as condições de que necessita para a realização da prova objetiva, conforme o previsto no inciso III do art. 3º e no art. 4º do Decreto nº 9.508/2018.

9.8 O candidato que não informar, no ato de inscrição, que deseja concorrer à uma das vagas reservadas às pessoas com deficiências e/ou não enviar a documentação comprobatória, conforme estabelecido no item 9.6 deste edital, não terá direito a concorrer a essas vagas.

9.8.1 Apenas o envio do laudo médico não é suficiente para o deferimento da solicitação do candidato de concorrer às vagas da pessoa com deficiências.

9.9 O candidato que se inscrever na condição de pessoa com deficiências onde não haja vaga reservada, terá a sua inscrição processada para concorrer na lista de classificação geral e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

9.10 Detectada a falsidade em quaisquer dos documentos apresentados para concorrer à vaga destinada à pessoa com deficiências, o candidato será eliminado da Seleção Pública e, se houver sido matriculado em algum Programa de Residência Médica, ficará sujeito à anulação da sua matrícula, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

9.11 O resultado preliminar sobre a solicitação do candidato para concorrer à uma das vagas reservadas às pessoas com deficiências será divulgado no dia 31/10/2024, a partir das 16 horas, no site da FAMERP - área do candidato.

9.12 No dia 01/11/2024, das 8 às 16 horas, o candidato que tenha interesse em interpor recurso contra o resultado preliminar da homologação sobre a solicitação do candidato para concorrer à uma das vagas destinadas às pessoas com deficiências, deverá preencher, com as suas considerações e justificativas, o Anexo IV deste edital, para apresentação de recurso contra o resultado preliminar da homologação das inscrições, assinar e enviá-lo, no formato “.pdf”, à Comissão Organizadora do Processo de Seleção Pública, por meio do e-mail processoseletivo2025@famerp.br. Neste momento não será possível anexar novos documentos, alterar ou substituir documentos enviados no ato da inscrição.

9.13 O resultado da análise de recurso contra o resultado preliminar da homologação sobre a solicitação do candidato para concorrer à uma das vagas destinadas às pessoas com deficiências será divulgado no dia 05/11/2024, a partir das 16 horas.

9.14 O candidato que tiver a sua inscrição para concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiências homologada e for aprovado na prova objetiva será convocado, nos termos da Lei nº 13.146/2015, à realização de avaliação realizada por equipe multiprofissional, no dia 21/01/2025, na FAMERP, Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto, em local, horários e orientações gerais a serem divulgadas em edital específico, no site da FAMERP – área do candidato, no dia 12/12/2024, a partir das 16 horas.

9.14.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as informações e orientações para a realização da avaliação da equipe multiprofissional.

9.14.2 Não haverá segunda chamada para a realização da avaliação da equipe multiprofissional, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem a realização da

mesma fora do local, sala, turma, data e horário preestabelecido. O não comparecimento do candidato ao local de realização da avaliação da equipe multiprofissional no local, dia e horário determinados implicará a perda do direito do candidato a concorrer à uma das vagas reservadas às pessoas com deficiências.

9.15 A avaliação da equipe multiprofissional de que trata o item anterior será presencial, realizada por banca multiprofissional, composta por três profissionais, capacitados e atuantes nas áreas das deficiências que o candidato possuir, dentro os quais um deverá ser médico.

9.15.1 A banca emitirá parecer conclusivo sobre o enquadramento ou não da(s) deficiência(s) do candidato, a partir das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, a natureza das atribuições e das tarefas essenciais ao desenvolvimento das atividades da residência médica, bem como a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho, a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual e o resultado da avaliação com base no disposto no §1º do art 2º da lei nº 13.146, de 2015.

9.15.2 Na apuração dos resultados do Concurso serão formuladas listas específicas para identificação da ordem de classificação dos candidatos cotistas entre si, com o objetivo de preenchimento das vagas reservadas.

9.15.3 O candidato com deficiência classificado, após a avaliação da equipe multiprofissional, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante da Lista de Classificação Especial – Pessoas com Deficiência.

9.15.4 O primeiro candidato com deficiência classificado neste Processo Seletivo será convocado para ocupar a 5ª (quinta) vaga aberta da respectiva especialidade, enquanto os demais serão convocados a cada intervalo de vinte vagas

9.15.4.1 Para o preenchimento das vagas mencionadas no item anterior, serão convocados exclusivamente candidatos com deficiência classificados, até que ocorra o esgotamento da listagem respectiva quando passarão a ser convocados , para preenchê-las, candidatos não deficientes, observada a ordem de classificação

9.15.4.2 A reserva de vagas para candidatos com deficiência, não impede a convocação de candidatos não deficientes, observada a ordem de classificação, para ocupação das vagas subsequentes àquelas reservadas.

9.16 A compatibilidade entre as atribuições do residente e a deficiências apresentada será também avaliada durante o período do programa de residência.

9.16.1 Caso identificada incompatibilidade entre a deficiências apresentada pelo residente e as atribuições da especialidade, haverá seu desligamento do programa de residência.

9.17 O resultado preliminar da avaliação da equipe multiprofissional será divulgado no sire da FAMERP - área do candidato, no dia 23/01/2025, a partir das 16 horas.

9.17.1 Do resultado preliminar da avaliação da equipe multiprofissional caberá recurso à FAMERP, das 8 às 14 horas do dia 24/01/2025, e somente neste período, por meio do preenchimento do requerimento para interposição de recurso contra o resultado preliminar da avaliação da equipe multiprofissional – Anexo VI, deste edital. Para tanto, o candidato deverá acessar o site <https://www.famerp.br/index.php/diretoria-de-pos-graduacao/coreme/processo-de-selecao-publica-2025-coreme-acesso-direto-e-especialidades/>, imprimir, preencher e assinar o formulário de solicitação de para interposição de recurso contra o resultado preliminar da avaliação da equipe multiprofissional, e enviá-lo, num único arquivo, no formato “.pdf”, à Comissão Organizadora do

Processo de Seleção Pública, por meio do e-mail processoseletivo2025@famerp.br. Após esse período, não serão considerados os pedidos para interposição de recurso contra o resultado preliminar da avaliação da equipe multiprofissional.

9.18 A divulgação do resultado da análise para do recurso contra o resultado preliminar da avaliação da equipe multiprofissional e o respectivo Resultado definitivo serão divulgados no dia 27/01/2025, a partir das 16 horas, na Área do candidato, no site da FAMERP.

9.19 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

10. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARAREM NEGROS

10.1 Serão reservadas 20% (vinte por cento) das vagas ofertadas para ingresso nos programas de residência médica, aos candidatos que se autodeclararem negros, nos termos da Nota nº 1/2023/CNRM/CGRS/DDES/SESU/SESU-MEC e da Lei nº 12.990/2014.

10.1.1 Na hipótese de quantitativo fracionado, esse número será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), nos termos da referida Lei.

10.2 Somente haverá reserva de vagas para os candidatos que se autodeclararem negros quando o número de vagas for igual ou superior a três.

10.3 Poderão concorrer às vagas destinadas aos candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, nos termos da Lei nº 12.990/2014.

10.4 O candidato negro participará do processo de seleção pública em igualdade de condições com os demais candidatos, em relação ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas estabelecidas neste Edital.

10.5 Para concorrer a uma das vagas destinadas aos candidatos negros, o candidato deverá, no ato da inscrição:

a) informar, no sistema eletrônico de inscrição, que deseja concorrer às vagas destinadas aos candidatos negros;

b) enviar em um único arquivo, via upload, no sistema eletrônico de inscrição, exclusivamente no formato “.pdf”, cópia legível de um documento de identidade oficial com foto e da autodeclaração para fins de concorrência à reserva de vagas aos candidatos negros – Anexo VII deste edital, preenchida e assinada.

c) ao final do preenchimento destas e das demais informações referentes à sua inscrição, envie a sua inscrição.

10.5.1 O envio de documento comprobatório é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FAMERP não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino (ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem o envio).

10.5.2 Não será permitido, após o envio do documento de identificação comprobatório e da autodeclaração citados no item 10.5, a substituição e/ou complementação de documentos.

10.5.3 As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

10.5.4 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo de seleção pública, e se houver sido matriculado, ficará sujeito à anulação da sua matrícula, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, na forma do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990/2012.

10.5.5 A inscrição para concorrer às vagas destinadas aos candidatos que se autodeclararem negros é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais deste edital, caso não opte pela reserva de vagas.

10.6 O resultado preliminar da homologação das inscrições para os candidatos que estejam concorrendo às vagas destinadas aos candidatos que se autodeclararem negros será divulgado no dia 31/10/2024, a partir das 16 horas, no site da FAMERP - área do candidato.

10.7 Caberá recurso à FAMERP, das 8 às 16 horas do dia 01/11/2024, e somente neste período, por meio do preenchimento do requerimento para interposição de recurso contra o resultado preliminar da homologação das inscrições – Anexo IV, deste edital. Para tanto, o candidato deverá acessar o site <https://www.famerp.br/index.php/diretoria-de-pos-graduacao/coreme/processo-de-selecao-publica-2025-coreme-acesso-direto-e-especialidades/>, imprimir, preencher e assinar o formulário de solicitação de para interposição de recurso contra o resultado preliminar da homologação das inscrições, e enviá-lo, num único arquivo, no formato “.pdf”, à Comissão Organizadora do Processo de Seleção Pública, por meio do e-mail processoseletivo2025@famerp.br. Após esse período, não serão considerados os pedidos para interposição de recurso quanto à homologação das inscrições para os candidatos que estejam concorrendo às vagas destinadas aos candidatos que se autodeclararem negros.

10.8 A divulgação do resultado da análise do recurso quanto à homologação das inscrições para os candidatos que estejam concorrendo às vagas destinadas aos candidatos que se autodeclararem negros será divulgada no dia 05/11/2024, a partir das 16 horas, na Área do candidato, no site da FAMERP.

10.9 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

10.10 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

10.11 O candidato que tiver sua solicitação de inscrição às vagas reservadas deferida concorrerá às vagas da ampla concorrência e às vagas reservadas aos candidatos negros, de acordo com a sua classificação neste Processo de Seleção Pública

10.12 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.

10.13 Em atendimento a legislação vigente, os candidatos autodeclarados negros, aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

10.14 Na apuração dos resultados do Concurso serão formuladas listas específicas para identificação da ordem de classificação dos candidatos cotistas entre si, com o objetivo de preenchimento das vagas reservadas.

10.14.1 A matrícula dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total, o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e o número de vagas reservadas a candidatos negros.

10.15 Em face dessas disposições, aos candidatos negros serão destinadas , na Lista de Classificação Específica: a 3ª, a 8ª, a 13ª, a 18ª, a 23ª, a 28ª vagas e assim sucessivamente, seguindo intervalos de cinco vagas.

10.15.1 Para o preenchimento das vagas mencionadas no item 3 serão convocados para a matrícula, exclusivamente, candidatos negros classificados , da referida especialidade, da Lista de Classificação Específica de candidatos negros até que ocorra o esgotamento dessa listagem, quando passarão a ser convocados , para preenchê-las, candidatos não negros, observada a ordem de classificação.

11. DA SELEÇÃO

11.1 O processo de seleção pública, de que trata este Edital, atende ao disposto na Resolução CNRM nº 17, de 21/12/2022, Resolução CNRM nº 01, de 03/01/2017 e demais legislações pertinentes, e constará de fase única - Avaliação Cognitiva/ Avaliação de Conhecimentos Teóricos, de caráter eliminatório e classificatório, por meio da realização de Prova Objetiva com 80 testes de múltipla escolha, com apenas 01(uma) alternativa correta.

11.2 Cada questão terá o valor de 1,25 ponto, totalizando 100,00 (cem) pontos.

11.3 A prova versará sobre conhecimentos obtidos no curso de graduação em Medicina, com igual número de questões e mesma pontuação para cada uma delas, a saber: Clínica Médica, Cirurgia Geral, Pediatria, Ginecologia e Obstetrícia e Medicina Preventiva e Social, Medicina de Família e Comunidade, Saúde Coletiva. Conteúdos referentes à Saúde mental e Medicina de Urgência deverão ser abordados.

11.4 Será considerado habilitado o candidato que atingir o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acertos e eliminados os demais que não atingirem tal pontuação.

11.5 Os candidatos habilitados serão classificados, por programa, em ordem decrescente da nota obtida na prova objetiva.

12 DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

12.1 A primeira fase será realizada na cidade de São José do Rio Preto, com data prevista para o dia 26 de novembro de 2024, em local e horário a ser divulgado em Comunicado específico, no site da FAMERP – www.famerp.br, no dia 14/11/2024, a partir das 16 horas.

12.1.1 O candidato somente poderá realizar a prova na data, horário, sala e turma constantes do Comunicado do item anterior, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento.

12.2 O candidato deverá comparecer no local da prova com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário previsto para o início da prova, munido de caneta esferográfica de tinta preta e um dos seguintes documentos de identificação: Cédula Oficial de Identidade, Carteira do CRM, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da lei nº 9.503/97), Certificado de Reservista, Passaporte (dentro do prazo de validade) ou Registro Nacional de Estrangeiro - RNE. O documento apresentado deverá ser original, com foto recente e em condições que permita com clareza a identificação do candidato.

12.2.1 Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas, protocolos, título de eleitor, certidões de nascimento, CPF ou qualquer documento em formato digital.

12.3 Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias da data de publicação deste edital. Neste caso, o candidato será submetido à identificação especial, com coleta de assinaturas e impressão digital em formulário próprio.

12.4 O candidato que não apresentar documento de identificação, conforme disposto nos itens 12.2 e 12.3, não realizará a prova, sendo considerado ausente e eliminado do Processo de Seleção Pública. O candidato que não comparecer à Prova Objetiva será eliminado do Processo de Seleção Pública.

12.5 Não será permitida, em hipótese alguma, a entrada de candidato na sala de exame após o início das provas.

12.6 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação de prova fora do local, sala, turma e horário preestabelecido.

12.7 Não será permitido ao candidato portar arma, fumar, inclusive cigarro eletrônico, ou utilizar-se de bebida alcoólica ou substâncias ilegais durante o período em que estiver no local de realização da prova objetiva.

12.8 O telefone celular e qualquer equipamento eletrônico de comunicação deverão permanecer desligados e com seus alarmes e notificações desabilitados durante todo o tempo em que o candidato permanecer no local de realização da prova.

12.9 Poderá ser utilizada embalagem plástica para guarda dos objetos pessoais do candidato, principalmente equipamento eletrônico de comunicação.

12.10 O candidato, na posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá, antes do início da prova:

a) desligá-lo;

b) retirar sua bateria (se possível);

c) acondicioná-lo em embalagem específica, que será fornecida pela FAMERP, identificar a embalagem, lacrá-la e mantê-la embaixo da carteira. A embalagem deverá permanecer lacrada até a saída do candidato do prédio de aplicação da prova.

d) nessa embalagem também deverão ser acondicionados eventuais pertences pessoais, como bonés, relógio (de qualquer tipo), gorros ou similares, óculos de sol, protetor auricular.

12.11 Durante a realização da prova, NÃO será permitido ao candidato qualquer espécie de consulta, nem o uso de calculadora, agenda eletrônica ou similar, telefone celular ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização da prova, podendo a fiscalização utilizar-se de dispositivos para a detecção de metais.

12.12 O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

12.13 O candidato que não atender às orientações dos itens 12.10 a 12.12 deste capítulo será eliminado do Processo de Seleção Pública.

12.14 A prova objetiva terá duração de 4 horas. O preenchimento da folha de respostas deverá ser realizado dentro do tempo de duração da prova e não haverá tempo adicional para a transcrição das respostas. O candidato só poderá retirar-se do local da prova após decorridas 2h30min do seu início, podendo nesta situação, levar somente o caderno de questões.

12.14.1 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade da correção. Não haverá substituição da folha de respostas, por erro do candidato.

12.14.2 A folha de respostas, de preenchimento exclusivo e de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para correção eletrônica e deverá ser entregue, no final da prova, ao fiscal da sala;

12.14.3 Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras; a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de digitalização.

12.15 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas folhas de respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope, no qual serão acondicionadas as folhas de respostas dos candidatos alocados na sala

12.16 O gabarito preliminar da prova objetiva será publicado em 26 de novembro de 2024, após as 19 horas, no site www.famerp.br.

12.17 Os recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva poderão ser interpostos pelo candidato, das 10 horas do dia 27/11/2024, às 14 horas do dia 28/11/2024, mediante o preenchimento do formulário – Anexo V deste Edital e encaminhamento, no formato “.pdf”, para o e-mail processoseletivo2025@famerp.br. O recurso deverá ser individual, utilizando termos claros e convenientes, contendo obrigatoriamente: nome completo do candidato, CPF, número de inscrição e a opção de especialidade.

12.18 Serão indeferidos recursos sem fundamentação técnica ampla e que não guardem relação com a matéria em debate ou meramente protelatórios.

12.19 Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes na prova, independente da formulação de recurso.

12.20 O resultado da análise do recurso contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva e o Resultado preliminar da Prova Objetiva estarão disponíveis, no site da FAMERP, no dia 04/12/2024, a partir das 16 horas.

12.21 A FAMERP publicará, na data prevista para divulgação do Resultado preliminar da Prova Objetiva, na área do candidato, no site da FAMERP, a imagem da Folha de Respostas da Prova Objetiva preenchida pelo candidato e entregue ao fiscal, no final da prova objetiva; exceto as dos candidatos ausentes ou eliminados na data de realização da prova.

12.21.1 A imagem da Folha de Respostas da Prova Objetiva do candidato ficará disponível por 60 (sessenta) dias corridos, a partir do Resultado preliminar da Prova Objetiva. Findo os 60 (sessenta) dias, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da folha de respostas da prova objetiva, em hipótese alguma.

12.22 Os recursos contra o Resultado preliminar da Prova Objetiva poderão ser interpostos pelo candidato, das 8 às 16 horas do dia 05/12/2024, mediante o preenchimento do formulário – Anexo VIII deste Edital e encaminhamento, no formato “.pdf”, para o e-mail processoseletivo2025@famerp.br. O recurso deverá ser individual, utilizando termos claros e convenientes, contendo obrigatoriamente: nome completo do candidato, CPF, número de inscrição e a opção de especialidade.

12.23 A análise do recurso contra o resultado preliminar da Prova Objetiva e a divulgação do Resultado definitivo da Prova Objetiva estarão disponíveis, no site da FAMERP, no dia 09/12/2024, a

partir das 16 horas.

13. RESULTADO FINAL

13.1 A nota final será o resultado da pontuação obtida na Prova Objetiva de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, e a nota será dada por:

Nota final = número respostas certas x 1,25.

13.1.1 Será considerado habilitado o candidato que atingir o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acertos e eliminados os demais que não atingirem tal pontuação.

13.2 Os candidatos habilitados serão classificados, por programa, em ordem decrescente da nota obtida na prova objetiva. Se houver empate entre os candidatos, o critério para desempate obedecerá a ordem de maior idade.

13.3 Findo o período de recursos, o Resultado final do Processo de Seleção Pública será homologado e publicado no site www.famerp.br, no dia 29/01/2025 a partir das 16 horas, por área de opção e pelo número de inscrição do candidato em ordem decrescente da classificação obtida na prova objetiva. Não será informado nenhum resultado por telefone ou e-mail.

13.4 A decisão final da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Pública será irrecorrível.

14 PRÉ-MATRÍCULA

14.1 No período das 16 horas do dia 29/01/2025 até às 23h59 do dia 06 de fevereiro de 2025, todos os candidatos aprovados (mesmo os excedentes) deverão realizar a pré-matrícula online, que será disponibilizada no site www.famerp.br, após a publicação do resultado final do processo de seleção pública.

14.2 Os dados cadastrados na pré-matrícula serão utilizados para a matrícula da residência médica e, portanto, faz-se necessária a atenção do candidato quanto ao preenchimento correto de todos os campos. Os dados fornecidos são de inteira responsabilidade do candidato.

14.3 Informações com relação aos bancos credenciados para recebimento das bolsas serão fornecidas nas orientações para matrícula.

15 MATRÍCULA

15.1 Para os candidatos aprovados na primeira chamada do Processo de Seleção Pública, a matrícula será realizada no período de 10 a 14/02/2025, na secretaria da COREME/FAMERP, das 8 às 13 horas, conforme orientações a serem divulgadas na Convocação para Matrícula, no site da FAMERP - área do candidato.

15.2 Para matricular-se, o candidato selecionado deverá entregar pessoalmente ou por procurador, oficialmente constituído por procuração simples, a seguinte documentação:

15.2.1 Ficha de cadastro devidamente preenchida a partir dos dados fornecidos pelo candidato na pré-matrícula (será impressa pela COREME).

15.2.2 2 (Duas) fotos 3x4 recentes e coloridas.

15.2.3 Cópia simples do Diploma de graduação em Medicina (frente e verso);

15.2.4 Cópia simples do Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CRM/SP). O candidato que não possuir o registro no CRM/SP ou que possuir o registro de CRM de outro estado

tem o prazo de até 60 dias após o início no programa de residência (até 29 de abril de 2025), para apresentá-lo na secretaria da COREME/FAMERP.

15.2.5 O candidato que se inscreveu na condição de concluinte do curso de medicina, no ato da matrícula deverá comprovar a conclusão do curso médico através de documento oficial, expedido pela instituição de Ensino. A declaração de conclusão do curso médico será aceita a título provisório, para fins de matrícula, devendo o Diploma de Médico ser apresentado em até 90 dias do início do Programa de Residência Médica (até 29 de maio de 2025). O médico que não apresentar o Diploma registrado dentro do prazo mencionado terá sua matrícula cancelada.

15.2.6 Cópia simples do CPF.

15.2.7 O comprovante de situação cadastral no CPF, que é emitido no site da Receita Federal <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

15.2.8 Cópia simples do R.G. (Cédula de Identidade) – (frente e verso).

15.2.9 Cópia simples do Título de eleitor (frente e verso).

15.2.10 Certidão de quitação eleitoral. A certidão pode ser obtida no site: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

15.2.11 Comprovante ou declaração constando o Grupo sanguíneo e fator RH.

15.2.12 Cópia simples de documento comprobatório do número de conta bancária, conforme orientações a serem divulgadas na matrícula.

15.2.13 Cópia simples de comprovante de quitação com o serviço militar (frente e verso), quando do sexo masculino;

15.2.14 Comprovante de inscrição no INSS: Número de Identificação do trabalhador (NIT) junto ao INSS ou PIS/PASEP.

15.2.15 Cópia simples do cartão do SUS – Sistema Único de Saúde.

15.2.16 Cópia simples da Certidão de Nascimento ou Casamento ou Averbação de Divórcio.

15.2.17 Declaração de situação vacinal (disponibilizada no site previamente à matrícula), em 2 vias, preenchido por Unidade Básica de Saúde de referência do residente, assinada por profissional da sala de vacinas, e cópia simples, em 2 vias, da carteira de vacinação atualizada (todas as páginas que constem as vacinas e identificação do candidato).

15.2.18 Candidatos convocados para prestar serviço militar inicial, deverão atentar à Resolução CNRM Nº 04/2011 e parecer da Consultoria Jurídica do Ministério da Educação. Para o trancamento de vaga deverá no ato da matrícula apresentar a convocação (original e uma cópia simples).

15.2.19 Formulário preenchido e assinado do E-SOCIAL (que será disponibilizado no site da FAMERP previamente à matrícula), constando nomes, datas de nascimento e números do CPF do Pai e da Mãe. (Obs: salvos os casos de falecimento de algum dos mesmos).

15.2.20 Comprovante das taxas de expediente, no valor de R\$120,00, e de confecção de crachá, no valor de e R\$ 5,00, pagos por PIX para a FAMERP e Hospital de Base, respectivamente, no dia da matrícula, conforme orientações da COREME para matrícula, exclusivamente dos candidatos convocados em cada chamada.

15.2.21 Comprovante de endereço;

15.2.22 O candidato graduado no exterior deverá apresentar:

- o diploma revalidado por Universidade Pública, na forma determinada pela legislação vigente;
- se estrangeiro, será exigido, além dos documentos listados acima, a Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), a apresentação do visto de permanência no Brasil que autoriza o candidato a exercer as atividades do programa de Residência Médica, bem como diploma do curso de graduação em Medicina devidamente revalidado e registrado pelo Ministério da Educação (MEC).

15.3 O não comparecimento do candidato classificado, ou de seu procurador, no período definido para matrícula implicará consequente perda da vaga, sendo convocado o candidato subsequente.

15.4 A matrícula para os candidatos aprovados na segunda chamada será no período de 17 a 19/02/2025, na secretaria da COREME/FAMERP, das 8 às 13 horas, conforme orientações a serem divulgadas na Convocação para Matrícula, no site da FAMERP.

15.5 A partir da 3ª chamada, as convocações serão realizadas diariamente, tendo o candidato apenas o dia imediatamente subsequente à chamada, para efetivar a matrícula, conforme a respectiva convocação.

15.6 A convocação dos candidatos excedentes se dará até 31/03/2025, data limite fixada pela CNRM para matrícula dos residentes, respeitando a legislação vigente.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A inscrição implicará no compromisso de aceitação, por parte do candidato, das condições referentes ao processo de seleção pública e demais disposições constantes neste edital e as estabelecidas pelo Regimento Interno da COREME, disponível no site da FAMERP. A contestação do Edital poderá ser realizada de forma fundamentada até 48 horas após a sua publicação, pelo e-mail processoseletivo2025@famerp.br.

16.2 Sob nenhuma hipótese será devolvida a taxa de inscrição.

16.3 Não serão aceitas inscrições e matrículas com pendências de qualquer natureza.

16.4 O Processo de Seleção Pública é classificatório e, portanto, a inscrição e aprovação do candidato não garantem a efetivação da sua matrícula no Programa de Residência Médica pretendido.

16.5 As informações prestadas, ou sua omissão, e a apresentação de documentação falsa, são de inteira responsabilidade do candidato, que arcará com a responsabilidade pelo preenchimento incorreto do formulário.

16.6 Quaisquer infrações éticas ocorridas durante o Processo de Seleção Pública implicarão na reprovação do candidato.

16.7 O candidato deverá conferir o número de inscrição e todos os dados impressos no caderno de provas e na folha de respostas durante a realização da prova objetiva, não podendo alegar quaisquer incorreção posteriormente.

16.8 A concessão de moradia compartilhada aos residentes médicos, considerando a natureza pública da instituição e, mediante o princípio da reserva do possível, é realizada por um programa permanente de moradias disponibilizada aos residentes médicos no ato da matrícula.

17 DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Os candidatos serão admitidos na Residência Médica em ordem rigorosa de classificação, até o número de vagas oferecidas neste Edital e autorizadas pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM/ MEC.

17.2 A convocação dos candidatos classificados para o preenchimento das vagas não preenchidas será realizada a partir do término do prazo de matrículas por meio do site www.famerp.br, devendo obedecer às datas e horários que serão publicados na Convocação. O candidato que não se apresentar na data e horário determinado será sumariamente considerado desistente e, portanto, desclassificado.

17.3 A comissão organizadora não se responsabiliza por falhas de comunicação decorrentes da mudança de dados constantes na ficha de inscrição (e-mail, telefone, etc.).

17.4 Em caso de desistência de algum candidato ou médico residente já matriculado será convocado o próximo candidato classificado, respeitada a ordem de classificação e o limite máximo de 15/03/2025, conforme Resolução CNRM nº 01/ 2017. Após essa data, se ainda houver vagas a serem preenchidas, serão convocados apenas os candidatos que não estiverem matriculados em outras instituições, conforme a citada Resolução.

17.5 O candidato aprovado e matriculado no 1º ano do Programa de Residência Médica credenciado pela CNRM e convocado para prestar serviço militar obrigatório para o ano de 2025 poderá requerer o trancamento da matrícula por um período de 01 (um) ano, desde que formalizado até 30 (trinta) dias consecutivos após o início das atividades da Residência Médica (Art. 1º e 2º da Resolução CNRM nº 04/2011). Não haverá prorrogação por período superior a um ano. Para o trancamento, será necessário entregar a convocação e preencher o Termo de Ciência para trancamento do serviço militar. O candidato que solicitar o trancamento se compromete a enviar para o email processoseletivo2025@famerp.br, até 30/06/2025, a declaração de interesse em permanecer com a vaga.

17.6 A Residência Médica, salvo comunicado distinto publicado no site da FAMERP, até 27/02/2025, terá início no dia 01 de março de 2024. O candidato matriculado que não comparecer na instituição para o início das atividades em 01 de março de 2024, sem comunicação prévia e justificativa plausível, por escrito, em até 24 horas do início do Programa, à COREME, será considerado desistente e automaticamente eliminado do Processo de Seleção Pública, sendo convocado o próximo candidato da lista classificatória.

17.7 A validade do Processo Seletivo da Residência Médica 2025 encerrar-se-á quando do preenchimento de todas as vagas oferecidas até a data limite fixada pela CNRM para matrícula dos residentes, respeitando a legislação vigente.

17.8 Os casos omissos serão resolvidos em conjunto pelos Diretores Geral e de Pós-Graduação e pela Comissão Organizadora do Processo de Seleção Pública para o Programa de Residência Médica da FAMERP.

ANEXO - I

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE REDUÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DA RESIDÊNCIA MÉDICA FAMERP 2025 – ACESSO DIRETO.

À FAMERP – FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Eu, _____, RG nº _____
_____, SSP/_____, CPF nº _____._____._____/_____, requero a redução do valor da taxa de

inscrição para o Processo de Seleção Pública da Residência Médica FAMERP 2025 – Acesso Direto, no Programa _____, nos termos da Lei nº 12.782, de 20.12.2007, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 21.12.2007, e do Edital de Abertura de Inscrições G.D.G. nº 024/2024, juntando a competente documentação conforme ditames da citada Lei, assumindo, sob as penas da lei, a veracidade das informações.

Nestes termos, pede deferimento.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO – II

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA

Eu, _____, inscrito no CPF _____, e no RG _____, residente no endereço _____, declaro para fins de inscrição no Processo de Seleção Pública da Residência Médica FAMERP 2025 – Acesso Direto - Edital de Abertura de Inscrições G.D.G. nº 024/2024, no Programa _____ que não possuo renda oriunda de qualquer atividade laboral, seja ela, trabalho informal ou formal. Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299º do Código Penal para o signatário, bem como a minha desclassificação e/ou perda do benefício. Por ser verdade firmo o presente instrumento.

Nestes termos, pede deferimento.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO – III

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DA RESIDÊNCIA MÉDICA FAMERP 2025 – ACESSO DIRETO.

À FAMERP – FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Eu, _____, RG nº _____ SSP/_____, CPF nº _____._____._____/_____, Número de Identificação Social – NIS (do próprio candidato): _____ requiero a isenção do valor da taxa de inscrição para o Processo de Seleção Pública da Residência Médica FAMERP 2025 – Acesso Direto, no Programa _____, nos termos da Resolução CNRM nº 07/2010, e do Edital de Abertura de Inscrições G.D.G. nº 024/2024, juntando a competente documentação conforme ditames da citada Resolução, assumindo, sob as penas da lei, a veracidade das informações.

Nestes termos, pede deferimento.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IV:

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DA RESIDÊNCIA MÉDICA FAMERP 2025 – ACESSO DIRETO

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

NOME: _____ CPF _____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____ PROGRAMA: _____

APRESENTO RECURSO QUANTO À(AO):

Cumprimento dos requisitos para participação, em conformidade com o artigo 4º da Resolução CNRM nº 17/2022,

Solicitação de atendimento especial para a realização da prova.

Pontuação adicional (MFC/MGFC).

Reserva de vagas para pessoas com deficiências

Reserva de vagas para os candidatos que se autodeclararem negros

-

São José do Rio Preto, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato

ANEXO V:

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA RESIDÊNCIA MÉDICA 2025 – ACESSO DIRETO

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA.

À FAMERP – FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Eu, _____, RG nº _____ órgão expedidor _____, CPF nº _____._____._____/____, candidato(a) no Processo de Seleção Pública da Residência Médica FAMERP 2025 – Acesso Direto - Edital de Abertura de Inscrições G.D.G. nº 024/2024, para o Programa de Residência Médica em _____, número de inscrição _____ apresento esse recurso referente ao gabarito da(s) questão(ões) número _____ de minha prova realizada no dia 26/11/2024 - Prova Objetiva.

Solicito:

anulação da questão;

alteração da resposta correta para a letra _____

Motivo: _____

(caso necessário, apresentar anexo com justificativa).

Nestes termos, pede deferimento.

São José do Rio Preto, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VI:

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DA RESIDÊNCIA MÉDICA FAMERP 2025 – ACESSO DIRETO

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL

NOME: _____ CPF _____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____ PROGRAMA: _____

CONSIDERAÇÕES: _____

São José do Rio Preto, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato

ANEXO VII:

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DA RESIDÊNCIA MÉDICA FAMERP 2025 – ACESSO DIRETO

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRÊNCIA À RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS NEGROS

Eu, _____ RG _____, CPF _____, DECLARO, para fins de concorrência de reserva de vagas destinadas aos candidatos negros, no Processo de Seleção Pública da Residência Médica da Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto, que sou negro(a), da cor preta ou parda, conforme as categorias estabelecidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Estou ciente de que na hipótese de constatação de declaração falsa, serei eliminado(a) deste Processo de Seleção Pública e, se houver sido matriculado(a), ficarei sujeito(a) à nulidade da matrícula, após procedimento administrativo no qual me será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis no âmbito cível ou criminal.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VIII:

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DA RESIDÊNCIA MÉDICA FAMERP 2025 – ACESSO DIRETO

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

NOME: _____ CPF _____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____ PROGRAMA: _____

CONSIDERAÇÕES: _____

São José do Rio Preto, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato